



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR**

Ofício Circular nº 293/2022/CGJCE

Fortaleza, 29 de julho de 2022.

Aos(As) Senhores(as) Juízes(as) Corregedores(as) de Unidades Prisionais

Processo nº 8515176-12.2022.8.06.0000

Assunto: Inspeções nos estabelecimentos prisionais.

Senhores(as) Juízes(as),

Com os cumprimentos de estilo, venho por meio deste, **determinar** a todos os juízes corregedores das unidades prisionais, que regularizem as inspeções presenciais mensais nos estabelecimentos prisionais de sua competência, oportunidade em que deverão atentar para a avaliação global da unidade e, especialmente, para os aspectos apontados no Relatório de Inspeções dos Estabelecimentos Prisionais do Estado do Ceará (<https://link.tjce.jus.br/5955d7>) e nas medidas em andamento do Plano de Ação do Comitê de Crise (anexo), garantindo a escuta das pessoas privadas de liberdade, visitantes, funcionários e administração, registrando todas as informações pertinentes nos recibos de inspeção, inclusive no campo de observações do juízo, e adotando as providências necessárias para o saneamento de eventuais irregularidades constatadas.

Atenciosamente,

PAULO AIRTON
ALBUQUERQUE
FILHO:11732407304

Assinado de forma digital por
PAULO AIRTON ALBUQUERQUE
FILHO:11732407304
Dados: 2022.07.29 18:34:15 -03'00'

**DESEMBARGADOR PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**

**RELATÓRIO SOBRE O PLANO ESTRUTURANTE DO SISTEMA
PRISIONAL DO ESTADO DO CEARÁ**

MAIO DE 2022

SUMÁRIO

Parte I

CONTEXTO PRELIMINAR

Parte II

FORMAÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO

Parte III

REUNIÕES DO GRUPO DE TRABALHO

Parte IV

RESUMO DE CADA ITEM DO PLANO

Parte V

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Parte I

CONTEXTO PRELIMINAR

O Plano Estruturante do Sistema Prisional do Estado do Ceará teve início após a provocação do CNJ/DMF ao TJCE, via Ofício nº 535/CN (1172096), consolidando demandas que envolvem todo o sistema de justiça e órgãos do poder executivo.

No dia 4 de outubro de 2021 ocorreu uma reunião preparatória, com a participação de equipe do TJCE, DMF e Juízes Auxiliares da Corregedoria Nacional de Justiça, ocasião em que foi detalhada a metodologia e cronograma de execução do Plano, com a divisão das ações, por iniciativas e competências. Após, cópia do Plano foi enviado à Corregedora Nacional de Justiça, Ministra Maria Thereza de Assis Moura, para conhecimento, através do Ofício n.º 1438/2021/GAPRE (doc.1), inclusive mencionando que pontos necessitariam de discussão mais robusta com o DMF e com a Corregedoria Nacional, no sentido de delimitar o escopo e as entregas de cada etapa, o que foi providenciado.

Com o intuito de adiantar o conhecimento e otimizar os trabalhos, no dia 07 de outubro de 2021, foi enviado ao Secretário de Administração Penitenciária do Ceará, Luís Mauro Albuquerque Araújo, o Ofício n.º 1490/2021/GAPRE (doc.2), que encaminhava a relação de temas para tratativas das ações a serem realizadas em parceria com o Poder Executivo.

A fim de viabilizar as ações de responsabilidade do CNJ/DMF, este Tribunal, no dia 29 de outubro de 2021, consultou o CNJ, por meio do Ofício nº 1586/2021/GAPRE (doc.3), acerca das providências que seriam necessárias para as demandas de capacitação que tinham como parceiro de execução o Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema

Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas (DMF), devidamente elencadas no instrumento.

Parte II

FORMAÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO

No dia 05 de outubro de 2021, a Presidente do TJCE e o Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições, criaram o Grupo de Trabalho (GT) destinado a coordenar e acompanhar as ações, denominado Plano Estruturante do Sistema Prisional do Estado do Ceará, conforme Portaria Conjunta n.º 13/2021/PRES/CGJCE (doc.4), com a seguinte composição:

- I - Desembargador Henrique Jorge Holanda Silveira, Supervisor do GMF/CE;
- II - Juíza Luciana Teixeira de Souza, Coordenadora do GMF/CE;
- III - Juiz César Belmino Barbosa Evangelista Júnior, Colaborador do GMF/CE;
- IV - Juíza Adriana da Cruz Dantas, Colaboradora do GMF/CE;
- V - Juiz Paulo Santiago de Andrade Silva e Castro, Colaborador do GMF/CE;
- VI - Juíza Larissa Braga Costa de Oliveira Lima, Colaboradora do GMF/CE;
- VII - Juiz Ricardo Alexandre da Silva Costa, Auxiliar da Presidência do TJCE;
- VIII - Juiz Josué de Sousa Lima Júnior, Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça do Ceará.

Ainda no mesmo instrumento, e através de ofícios (doc.5), convidaram para integrar o dito GT um representante do(a): Ministério Público do Estado do Ceará; Defensoria Pública do Estado do Ceará; Ordem dos Advogados do Brasil, Secção Ceará; Secretaria da Administração Penitenciária do Ceará; Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social do Ceará; Secretaria da Saúde do Ceará; Conselho Penitenciário do Ceará; Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos; Comitê Estadual de Prevenção e Combate à Tortura; Comissão de Direitos Humanos e Cidadania da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará; e Pastoral Carcerária do Ceará.

Recebidas as indicações, foi editada a Portaria n.º 1767/2021(doc.6), que, a partir do dia 15 de outubro de 2021, passaram a integrar o Grupo de Trabalho, com o mesmo objetivo de coordenar e acompanhar as ações do Plano em comento, os seguintes representantes (doc.7):

- I - Camila Gomes Barbosa, representante do Ministério Público do Estado do Ceará;
- II - Victor Matos Montenegro, representante da Defensoria Pública do Estado do Ceará;
- III - Márcio Vitor Meyer de Albuquerque, representante da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção Ceará;
- IV - Luís Mauro Albuquerque Araújo, representante da Secretaria da Administração Penitenciária do Ceará;
- V - Maria do Socorro Portela Alves do Rêgo, representante da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social do Ceará;
- VI - João Pereira de Lima Neto, representante da Secretaria da Saúde do Ceará;
- VII - Jorge Bheron Rocha, representante do Conselho Penitenciário do Ceará;

VIII - Lúcia Maria Bertini, representante do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos;

IX - Péricles Martins Moreira, representante do Comitê Estadual de Prevenção e Combate à Tortura;

X - Renato Roseno, deputado estadual e representante da Comissão de Direitos Humanos e Cidadania da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará;

XI - Ruth Leite Vieira, representante da Pastoral Carcerária do Estado do Ceará.

Parte III

REUNIÕES DO GRUPO DE TRABALHO

Com a formação do GT, acerca das ações constantes do Plano Estruturante do Sistema Prisional do Estado do Ceará, **ocorreram seis (06) reuniões**, adiante descritas, onde todos os integrantes do GT foram devidamente convidados a participarem, contando com a participação de representantes do CNJ. Paralelamente, aconteceram outras reuniões, com pautas menores, pontuais e específicas, nas quais houve a participação apenas de parte dos integrantes do GT.

A **primeira reunião (doc.8)** do GT foi realizada no dia **15 de outubro de 2021**, com a participação de todos os seus integrantes, onde ocorreu a apresentação de todas as ações contidas no Plano Estruturante do Sistema Prisional do Estado do Ceará, bem como suas divisões por iniciativas e competências, com o objetivo de serem coordenadas e acompanhadas pelos integrantes, dentro de suas atribuições.

No dia **29 de outubro de 2021**, ocorreu a **segunda reunião (doc.9)** do GT, para a apresentação de algumas ações já executadas pelo TJCE.

A **terceira reunião (doc.10)** ocorreu no dia **12 de novembro de 2021**, com a apresentação das ações do Plano sob responsabilidade da Secretaria da Administração Penitenciária do Estado do Ceará (SAP), em resposta ao Ofício n.º 1490/2021/GAPRE/TJCE.

A **quarta reunião (doc.11)** (dia 3 de dezembro de 2021) foi destinada à apresentação das ações de responsabilidade do Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas/Conselho Nacional de Justiça, relacionadas ao Grupo de Trabalho do Plano Estruturante do Sistema Prisional do Estado do Ceará. Na ocasião, também foi apresentado o diagnóstico inicial que gerou o Plano de Ação do Sistema Prisional.

Ocorreu no dia **16 de dezembro de 2021**, a **quinta reunião (doc.12)** do GT, com a apresentação da atualização das ações que ficaram sob responsabilidade do TJCE.

A **sexta reunião (doc.13)** ocorreu no dia **18 de fevereiro de 2022**, outra vez com a apresentação da atualização das ações que ficaram sob responsabilidade desse Tribunal de Justiça.

Parte IV

RESUMO DE CADA ITEM DO PLANO

1. ALVARÁS DE SOLTURA

1.1. Realização de diagnóstico sobre o cumprimento de alvarás de soltura

De forma preliminar, a Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Ceará realizou as seguintes tarefas:

- a) elaborou levantamento prévio dos dados;
- b) aprimorou o formulário eletrônico de envio de informações sobre alvarás não cumpridos no prazo de 24 h;
- c) analisou e interpretou os dados.

Dessa forma, a Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Ceará, após o minucioso estudo e com base numa amostragem considerável (**12.617 casos**), apresentou a seguinte conclusão, que consta no Processo Administrativo N.º 8502416-84.2021.8.06.0026, fls. 1081-1100:

“Assim, diante de tudo que fora acima exposto, de pronto, no intuito de tentar organizar melhor as informações recebidas por esta Casa Correicional até que o BNMP 3.0 seja devidamente implantado, o formulário existente para alimentação pelas unidades fora alterado para campos fechados, com a criação de alguns motivos/justificativas padronizadas para enquadramento das respostas, quais sejam: **Alvará expedido após o fim do expediente, BNMP indisponível, Divergência dados do alvará, Monitoramento/Medida Protetiva (não localização da vítima), Monitoramento/Tornozelamento (ausência de documentação), Pesquisa Presídio, Presídio não informou o motivo, Preso em outro processo, Preso em outro Estado, Transferência e Outros** (onde a unidade

poderá preencher caso a situação não se enquadre em nenhuma das situações previamente elencadas). Algumas perguntas também foram alteradas para que informem, no caso de ausência do retorno do presídio, ou data de cumprimento do alvará, as providências que o magistrado tomou para apurar o ocorrido.

Considerando ainda as análises e os dados acima expostos, no intuito de subsidiar as ações a serem realizadas pela Corregedoria Geral de Justiça, sugere-se um alinhamento mais próximo junto a Secretaria de Administração Penitenciária sobre o trâmite e procedimentos para fins de cumprimento dos alvarás após o recebimento deste pela unidade administrativa, dentre eles, análise de fluxos de forma a aprimorar a atividade realizada, visto que **na maioria dos casos aqui relatados, o atraso deu-se por procedimentos internos da unidade penitenciária. Necessário ainda que os dados de cumprimento sejam devidamente repassados para as unidades judiciais, com data, hora, tão logo venha a se dar a liberação ou não do preso, com a devida justificativa, nestes casos.**

As unidades judiciais, por sua vez, necessitam prestar as informações a esta casa de forma completa e correta, evitando o envio de informações equivocadas, dentre elas: comunicação de solturas dentro do prazo, quando o formulário prestasse exatamente ao contrário, bem como informar a justificativa do real motivo do descumprimento e não do motivo da soltura. Além disto, sugere-se que as unidades judiciais acompanhem de forma mais próxima o devido cumprimento dos alvarás, tomando as devidas providências junto ao Ministério Público no caso dos descumprimentos.

Cumprido, salientar, que, partindo da premissa que todos os alvarás que não foram cumpridos no prazo (1.150) foram devidamente informados à Corregedoria, **tem-se como cumpridos no prazo o quantitativo de 10.214 alvarás, levando-se em consideração o universo dos 11.364 expedidos no período, conforme informação colhida junto ao BNMP 2.0, o que representa um percentual de 89,88% de alvarás cumpridos dentro de 24hs.** O tempo médio para cumprimento dos alvarás de soltura, levando-se em consideração referida base de dados e as informações prestadas pelas unidades, foi de 1,22 dias.

Cumprido salientar, por fim, que a proposição em comento, reveste-se de caráter meramente informativo, reservando ao Corregedor-Geral de Justiça e aos Juízes Corregedores Auxiliares o juízo de conveniência e oportunidade para deliberarem acerca do que fora informado.” (alguns destaques são nossos)

Há, no ponto ora tratado, uma enorme relevância das questões ligadas ao BNMP, relativas à integridade e confiabilidade dos dados ali disponíveis e até mesmo à consulta de outros sistemas, conforme debatido em reunião ocorrida no dia 29 de abril de 2022 entre integrantes da Presidência, da CGJCE e do GMF/CE. Ficou definido que as ações para saneamento do BNMP devem continuar e, após tratativas e entendimentos que ocorrerão até 10 de maio de 2022, a definição da consulta única deve ser encaminhada.

A partir daí, será agendada com a Secretaria de Administração Penitenciária – SAP, reunião para alinhar o fluxo de trabalho para agilização da soltura do preso (normatizando todas as etapas necessárias

para cumprimento de alvarás) e tratando sobre capacitação dos operadores do sistema dentro das unidades prisionais.

1.2. Produção de diagnóstico acerca do funcionamento do BNMP no Estado do Ceará

Do ponto de vista técnico, a Secretaria de Tecnologia da Informação informou haver vários problemas de integração do BNMP com o SAJPG e também com o SEEU.

Como providência preliminar, a CGJCE enviou ofício às unidades orientando para visualização do detalhamento erros ao acessar o BNMP, saneando as possíveis pendências, inclusive com reiteração posterior, conforme visto no endereço eletrônico <https://corregedoria.tjce.jus.br/oficio-circular-no-407-2021-cgjce/>.

Dessa forma, conforme termos dos Ofícios Circulares n.º 288/2021/CGJCE, 296/2021/CGJCE e 297/2021/CGJCE, para juízes com competência criminal, com reiteração pelo Ofício n.º 407/2021/CGJCE, todos expedidos pela Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Ceará, houve a determinação referente à necessidade de regularização de pendências nos alvarás de soltura e mandados de prisão junto ao Banco Nacional de Monitoramento de Prisão – BNMP 2.0, e determinou ainda que adotassem medidas urgentes e necessárias ao cumprimento das recomendações constantes dos referidos comunicados.

Também foi definido que a Gerência de Correição e Apoio às Unidades Judiciárias, vinculada à CGJCE, atua como gestora do BNMP no TJCE, conforme portaria N.º 579/2022, disponibilizada no DJ de 7 de abril de 2022.

Dada a inconsistência das informações constantes no BNMP, causada principalmente pela falha na integração entre dito banco e os sistemas judiciais utilizados pelo TJCE (SAJPG, SAJSG e SEEU), decidiu-

se pelo fim da integração, conforme Portaria Conjunta N.º 19/2021/PRES/CGJCE, de 15 de dezembro de 2021, seguida de uma capacitação destinada a todos os operadores do BNMP. Todas as peças são emitidas diretamente no BNMP com importação para os dados.

Outro ponto que contribuiu bastante para a fragilidade das informações armazenadas no BNMP foi a criação indevida de RJI, situação esta resolvida após a unificação de todos os assentos (RJIs), pela Comissão instituída através da Portaria n.º 1852/2021.

A mesma Comissão continua atuando no saneamento dos dados, agora com foco nos presos provisórios, posto que foi constatada uma considerável diferença entre a relação de pessoas realmente detidas no sistema prisional cearense com o armazenado no BNMP. Apenas como exemplo da importância dessa ação, em 9 de fevereiro de 2022 constava no BNMP a quantidade de presos provisórios como **15.022**, e em 20 de abril de 2022 o número já era de **13.441**.

Restou constatado, também, que o suporte do CNJ para as questões técnicas ligadas ao BNMP precisa ser melhor estruturado, pois o único canal disponível é o e-mail com respostas automáticas.

1.3. Implementação de normativo local disciplinando novo modelo para cumprimento, acompanhamento e informação pública sobre o cumprimento de alvarás de soltura

Como mencionado na parte final do item 1.1 supra, a edição de normativo depende da definição de alguns pontos, notadamente o grau de confiabilidade e integridade dos dados constantes no BNMP.

Outro ponto importante é o acesso da SAP ao BNMP, posto que a SAP oficiou o DMF/CNJ no ano passado com vistas a celebração do TCT e

aguarda retorno conforme documento apresentado durante a terceira reunião do GT (dia 12 de novembro de 2021).

Ali ficou registrado que a SAP não tem meios de acessos ao BNMP 2.0 nem tão pouco aos processos que seguem em segredo de justiça, portanto não tem meios fidedignos para consultar se por outro motivo o réu apresenta outro processo que justifique a manutenção de prisão.

2. BENEFÍCIOS VENCIDOS NO SEEU

2.1. Revisão e incorporação de todos os documentos faltantes ao SEEU

Há uma pendência a ser resolvida, quanto à duplicidade de páginas, situação tratada pelas equipes técnicas do TJCE e do CNJ. Tal questão paralisa a importação de imagens. O procedimento de exclusão ocorreu na base de integração (homologação) e está em fase de validação.

Restam incorporar **580.905** documentos ao SEEU. De forma paralela à exclusão mencionada no parágrafo anterior, o TJCE já gerou, assinou e encaminhou à nuvem do CNJ na Amazon um total de **387.732 imagens**, que somente poderão ser importadas após a realização da exclusão das duplicações na base de produção. Logo, superada essa questão, o restante das imagens serão enviadas, conforme alinhamento das áreas técnicas.

Na área negocial, a Presidência do TJCE designou servidores do Núcleo de Produtividade Remota (NPR) e do Núcleo Permanente de Apoio às Comarcas do Interior (NUPACI) para implantação das execuções penais no SEEU, bem assim para tramitação dos processos paralisados, o que redundou na significativa redução de incidentes vencidos em quase todas as unidades competentes.

2.2. Cálculo de redimensionamento da força de trabalho de servidores e magistrados para adequação da demanda de execução penal às Resoluções CNJ nº 219/2016 e 184/2013

Cálculos finalizados e em fase de validação pela Secretaria de Planejamento e Gestão – SEPLAG, em conjunto com a Secretaria de Gestão de Pessoas – SGP.

Previsão de publicação até o dia 13 de maio de 2022.

2.3. Desmembramento das Varas Criminais de Juazeiro e Sobral, com atribuições de execução penal, em Varas de Execução Penal com competência privativa

Conforme art. 2.º da Resolução do Tribunal Pleno N.º 03/2022, de 10 de março de 2022, com a criação da 4.ª Vara Criminal nas Comarcas de Juazeiro do Norte e Sobral, as Varas Criminais com atribuição de execução penal foram especializadas em tal matéria e o acervo remanescente deve ser redistribuído com as instalações das novas unidades.

Em Sobral, a instalação da 4ª Vara Criminal será no dia 9 de maio de 2022, passando a 2ª Vara Criminal a atuar exclusivamente na execução penal. A previsão de instalação da nova unidade em Juazeiro do Norte é 31 de maio de 2022, por questões de infraestrutura.

2.4. Unificação das secretarias das Varas de execução penal em funcionamento no Estado em CENTRAL ÚNICA, concentrando mão de obra especializada de servidores para atender aos 3 polos prisionais mais importantes do Estado do Ceará

O item 2.2, que trata do redimensionamento da força de trabalho de servidores e magistrados, leva em consideração o modelo de trabalho atual, com cada unidade judiciária contando com uma Secretaria (cartório). Há uma diferença considerável no estágio atual das unidades judiciárias, razão pela qual não se mostra adequada, por ora, a unificação sugerida, sem prejuízo da análise posterior.

2.5. Organização de capacitação para todos os servidores e juízes de execução penal do Ceará, inclusive para todos os servidores da administração penitenciária do Estado

Houve capacitação no Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU, para servidores e estagiários lotados no NPR e no NUPACI, de 11 a 17 de janeiro de 2022, na sala da SECAP –Seção de Capacitação, no Fórum Clóvis Beviláqua.

Há permanente capacitação dos servidores lotados nas unidades com competência exclusiva de execução penal.

2.6. Mutirão eletrônico para a atualização e revisão de todos os processos de execução penal ativos no Estado do Ceará

Iniciado mutirão eletrônico na 1.^a Vara de Execuções Penais da Comarca de Fortaleza, com a atuação de seis juízes, sob a coordenação do Juiz Josué de Sousa Lima Júnior, Auxiliar da CGJCE. A designação do grupo foi materializada na Portaria N.º 209/2022, de 11 de fevereiro de 2022 e o grupo deve finalizar o trabalho em 11 de maio de 2022, conforme consta no art. 2.º do dito ato normativo. Após, será tomada a decisão entre

duas opções: prorrogar os trabalhos na dita unidade ou migrar para a 4.^a Vara de Execuções Penais da Comarca de Fortaleza.

2.7. Avaliação dos mecanismos de apuração de faltas disciplinares dos internos, de modo a contemplar a efetivação do direito à defesa e ao devido processo legal

Ponto ainda em andamento. Na reunião que ocorreu dia 18.03.2022, houve orientação do Supervisor do GMF/CE, Desembargador Henrique Jorge Holanda Silveira, informou que em breve será agendada uma nova reunião para continuar a discussão do tema em com os membros do GMF/CE, Juízes da Execução Penal, SAP e Defensoria Pública.

3. PRESOS INDOCUMENTADOS

3.1. Regulamentação disciplinando a acolhida do preso nas unidades penais e a conservação de documentos básicos (de ordem pessoal e processual) enquanto estiver sob custódia

Conforme ofício N.º 40/2021, de 15 de dezembro de 2021, o GMF-CE solicitou informações à SAP acerca do fluxograma/procedimento adotado no momento da acolhida do preso nas unidades prisionais, no que tange à conservação de documentos básicos (de ordem pessoal e processual), enquanto estão sob a custódia estatal.

A SAP respondeu através do ofício N.º 6769/2021, de 27 de dezembro de 2021, porém não ficou claro como se dá a conservação dos documentos básicos.

3.2. Realização de Censo Prisional para repassar a documentação (pessoal e processual) básica, permitindo a recomposição de todos os prontuários administrativos de presos recolhidos a unidades penais do Ceará.

Conforme ofício N.º 08/2022, de 2 de fevereiro de 2022, o GMF-CE solicitou informações à SAP acerca do tema.

A SAP respondeu através do ofício N.º 643/2022, de 4 de fevereiro de 2022, encaminhando inclusive o cronograma elaborado em parceria com a Universidade Federal do Ceará – UFC, para a realização do censo, entre outras entregas relevantes no acordo celebrado.

3.3. Identificação civil pela coleta biométrica de toda a população prisional do Ceará

Após o recebimento dos kits biométricos, houve capacitação de magistrados, servidores do judiciário e do executivo, para manusear corretamente a ferramenta. Dita capacitação ocorreu no período de 4 a 8 de abril de 2022.

Desde o dia 8 de abril de 2022 a Vara Única de Audiências de Custódia da Comarca de Fortaleza já aplica o procedimento em todos os presos que por ali passam.

A expansão para o interior será sincronizada com a instalação dos seis Núcleos de Custódia e Inquiridos, sendo que três deles serão instalados ainda em maio de 2022: 9 de maio de 2022 (Sobral) e 31 de maio de 2022 (Juazeiro do Norte e Crateús).

3.4. Gestão para garantia do acesso à base de dados do Ceará na Central de Informações do Registro Civil das Pessoas Naturais (CRCJUD), visando a regularidade da remessa dos dados dos cartórios do Ceará à CRC Nacional, baseados nos prazos do Provimento 46/2015 do CNJ

A CGJCE enviou o ofício N.º 291/2021 aos delegatários e aos juízes corregedores para que observem os prazos do Provimento nº 46/2015 do CNJ, no tocante à remessa de dados aos CRC Nacional.

Também instituiu formulário eletrônico para acompanhamento junto aos delegatários de registro civil, via formulário eletrônico, da inserção dos dados conforme calendário consignado no dito Provimento.

Paralelamente, o TJCE recebeu lista enviada pela Corregedoria Nacional de Justiça contendo aproximadamente 3.000 nomes de pessoas que foram a óbito e que constam no banco de dados do SEEU como condenados ativos. Ato contínuo, uma equipe de apoio à Presidência iniciou a requisição das certidões via CRCJUD, encaminhando às respectivas unidades após o recebimento dos documentos.

Há sugestão de mutirão judicial para providenciar os documentos daqueles presos que, após diligências, continuam indocumentados. Antes de tal providência, a orientação passa pelas seguintes ações:

- a) verificar a possibilidade de realizar o registro tardio pela via administrativa;
- b) após o envio das certidões de nascimento conseguidas pela CGJCE ou pelos cartórios, diretamente, checar no sistema quantas pessoas presas seguem sem documentação;
- c) propor fluxo de trabalho para que a polícia seja capaz de alertar os juízes sobre a entrada de presos indocumentados no sistema penitenciário.

4. TRANSFERÊNCIAS DE PRESOS

4.1. Rastreamento e apuração de todas as transferências realizadas no Estado, no período compreendido entre 2018 a 2021

Conforme consta no CPA nº 8500459-19.2019.8.06.0026, a CGJCE proferiu a seguinte decisão:

“Em decorrência de tratativas realizadas com o Conselho Nacional de Justiça e DMF sobre o sistema carcerário estadual, determino que se oficie à Secretaria de Administração Penitenciária para que:

1) em atendimento à decisão constante no CPA apenso nº 8503526-26.2018.8.06.0026, proceda com a comunicação a cada Juiz competente as transferências e recambiamentos realizados;

2) apresente, a esta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Ceará, no prazo sugerido de 30 (trinta) dias, relatório detalhado, desde 2018, apontando nome do preso, nome da genitora, RJI, local de origem e destino, data de transferência e recambiamento;

3) seja informada que a decisão constante no CPA nº 8503526-26.2018.8.06.0026, que autorizou a movimentação administrativa de presos está em processo de revisão para fins de adequação à Resolução nº 404/2021 do Conselho Nacional de Justiça, a qual segue em anexo.

Ato contínuo, determino que seja oficiada à Secretaria de Tecnologia da Informação deste TJCE, a fim de esclarecer

se já está sendo adotado, no sistema SEEU, as mudanças estabelecidas na Resolução nº 404/2021 do Conselho Nacional de Justiça.

Por fim, determino que a Gerência Administrativa desta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Ceará cumpra integralmente a decisão exarada nos autos do CPA nº 8502179-50.2021.8.06.0026, providenciando a imediata juntada da Resolução retromencionada nos presentes autos. À Gerência Administrativa para providências URGENTES. Cópia desta decisão servirá como ofício.”

A SAP foi intimada da Decisão/Ofício nº 7065/2021, em 19/10/2021 (CPA nº 8500459-19.2019.8.06.0026), pela CGJCE, com resposta da SAP às fls. 388/395, informando que cumpriu a decisão.

Outro ponto relevante e digno de registro foi a edição e publicação do Provimento N.º 23/2021/CGJCE, que tratou de revisar a decisão tomada no CPA n.º 8503526-26.2018.8.06.0026, adequando o procedimento de transferência à Resolução N.º 404/2021 do CNJ. Tal providência foi devidamente comunicada aos interessados através dos seguintes expedientes: OF. CIRC 06-2022, Ofícios 707 DMF, 708 GMF, 709 OAB, 710 SAP.

Sobre a adequação do SEEU à Resolução N.º 404/2021 do CNJ, a SETIN respondeu no CPA nº 8502699-10.2021.8.06.0026, informando que ditas alterações se dão junto ao próprio CNJ, a nível nacional, e que foi aberto chamado no JIRA do CNJ com a referida indagação em 25/10/2021. O chamado em questão foi encerrado pelo CNJ com a seguinte mensagem: “Visto não ser uma dúvida técnica do SEEU, ou erro identificado, favor encaminhar para o e-mail: dmf@cnj.jus.br.” Encaminhamos para o DMF,

conforme orientado na mensagem, mas até o dia 07/04/2022 não recebemos resposta.

5. VISITAS SOCIAIS E ACESSO DE FAMILIARES

No dia 18 de março de 2022 ocorreu reunião com Secretário Mauro Albuquerque (SAP), integrantes do GMF, DMF/CNJ, e do Programa Fazendo Justiça, onde ficou ajustado que os representantes do GMF fariam a análise dos regulamentos vigentes (Portaria nº 04/2020, que vigorava antes da pandemia e voltou a vigorar, e a Portaria nº 806/2021, revogada pela Portaria n.º 1203/2021, de 14.12.2021).

Em 6 de abril de 2022 o GMF enviou à SAP o ofício n.º 29/2022, com recomendações para alterações na Portaria 04, de 15 de Janeiro de 2020, que regulamenta e disciplina os procedimentos de visita as pessoas privadas de liberdade nas unidades prisionais do Ceará, visando o seu aperfeiçoamento, conforme encaminhamento da reunião citada.

O objetivo das recomendações veiculadas é evitar restrições desnecessárias a pessoa privada de liberdade e seus familiares e, por outro, promover a manutenção e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, fundamento do direito à visita social.

A manifestação da SAP, no ponto, não está documentada neste Tribunal.

6. INSPEÇÕES

6.1. Regularização e retomada das inspeções, em modalidade presencial, com a alimentação do CNIEP (acompanhadas pela Corregedoria Geral de Justiça)

Com o abrandamento da pandemia COVID-19, houve a autorização de inspeções presenciais nos estabelecimentos prisionais, conforme consta no art. 16 da Portaria n.º 1583/2021, de 1º de outubro de 2021. Em complemento, o Ofício n.º 209/2021-GMF/CE, de 27 de outubro de 2021, recomendou aos juízes:

“(…) que sejam retomadas as inspeções presenciais, em consideração ao que foi exposto acima, e com base no Art. 15 da Portaria n.º 1583 da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, publicada no dia 30 de setembro de 2021, que autorizou, a partir do dia 01/10/2021, a retomada da realização de inspeções presenciais nas unidades prisionais e socioeducativas do Estado do Ceará, devendo ocorrer com a estrita observância de todos os protocolos de saúde e de prevenção ao contágio pelo coronavírus, desde o momento de chegada.

Por fim, após a realização da inspeção, é essencial que se compartilhe dentro do prazo determinado as informações produzidas a partir da visita, mediante cadastro no banco de dados do CNIEP – Cadastro Nacional de Inspeções nos Estabelecimentos Penais, a fim de que as informações possam ser sistematizadas e as medidas adotadas de maneira interinstitucional para o enfrentamento à possíveis irregularidades encontradas.”

Outra providência importante para balizar melhor a análise das inspeções judiciais foi o saneamento do sistema CNIEP, ajustando as

informações à realidade das unidades prisionais ativas. A equipe da CGJCE ultimou as providências para tanto, após o recebimento do ofício nº 1099/2021–GAPRE.

Após o saneamento, o acompanhamento do CNIEP retomou sua rotina na CGJCE. Mensalmente são levantadas as informações das inspeções pelos juízes corregedores de presídio no CNIEP.

No ponto relativo à criação de painel público dinâmico, indicando, diariamente, as vagas disponíveis, a ocupação (incluindo sexo e raça) das unidades penais, o quantitativo de servidores penais, mortes acontecidas, fluxo de visitas sociais de cada unidade prisional, foi comunicado pela SAP, em reunião do dia 18 de março de 2022 que o painel estava em funcionamento através do site da SAP, e que poderia ser acessado por meio do link a seguir informado: <https://www.sap.ce.gov.br/painel-dinamico-2/>

Após consulta pelo TJCE, verificou-se que mencionado site não atende ao que foi solicitado.

Quanto à fiscalização e regulamentação do controle de armamento e disparos nos estabelecimentos prisionais, com a regular identificação dos servidores no seu uniforme, foi encaminhado à SAP o Ofício n.º 31/2022–GMF/CE, recomendando que a Secretaria de Administração Penitenciária adote o uso regular da identificação dos policiais penais em seus uniformes, a fim de facilitar a identificação de agentes envolvidos em denúncias de suposta prática de tortura, tratamento cruel ou degradante, bem como pela utilização de armamento e outros equipamentos contra internos do sistema prisional, com vistas ao aperfeiçoando da respectiva apuração dos fatos.

Referente à fiscalização e identificação dos casos de suicídio e afastamento de servidores penais e elaboração de propostas para a

promoção de saúde integral dos trabalhadores, o Ofício n.º 210/2021-GMF/CE foi endereçado à SAP em 28 de outubro de 2021.

A SAP respondeu através do ofício N.º 643/2022, de 4 de fevereiro de 2022, encaminhando inclusive o cronograma elaborado em parceria com a Universidade Federal do Ceará – UFC, para a promoção da saúde e qualidade de vida no sistema penitenciário do Ceará.

Por fim, no ponto, houve fiscalização e identificação dos espaços e das condições de atendimento jurídico nos estabelecimentos prisionais e elaboração de propostas para garantia das prerrogativas legais e bom funcionamento da assistência jurídica, na conformidade das informações constantes do CPA n.º 8512530-60.2021.8.06.0001.

7. AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA

7.1. Retomada das audiências de custódia presenciais com o cumprimento dos protocolos de segurança

A retomada de atividades presenciais de audiências de custódia na Comarca de Fortaleza, com o cumprimento dos protocolos de segurança, foi autorizada a partir do dia 07/03/2022, e nas demais comarcas do Estado do Ceará desde o dia 14/03/2022, nos termos da Portaria n.º 1583/2022-TJCE.

Com a criação dos seis Núcleos Regionais de Custódia e de Inquéritos, através da Resolução do Tribunal Pleno N.º 01/2022, de 3 de fevereiro de 2022, e a implantação de três deles ainda no mês de maio de

2022 (Sobral, Crateús e Juazeiro do Norte), a realização das audiências de custódia em 24 horas será uma realidade em todas as Comarcas envolvidas nos mencionados Núcleos.

Os demais (Caucaia, Quixelô e Ibicuitinga) estão em fase final de conclusão da infraestrutura necessária para o funcionamento e, paralelamente, seguem as conversas para alinhamento com o Poder Executivo a fim de viabilizar a apresentação do preso para a audiência com a brevidade necessária.

Como informado no item 3.3 supra, desde o dia 8 de abril de 2022 a Vara Única de Audiências de Custódia da Comarca de Fortaleza já aplica o procedimento da identificação biométrica em todos os presos que por ali passam.

A expansão para o interior será sincronizada com a instalação dos seis Núcleos de Custódia e de Inquéritos.

Ponto digno de registro foi a realização do Curso de Atualização em Audiência de Custódia, no período de 21 a 25 de fevereiro de 2022, no formato presencial com a participação de todos os juízes com atribuição criminal no Ceará. O evento foi conduzido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará em parceria com o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), através do Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário (DMF), conforme consta no CPA n.º 8500802-88.2022.8.06.0000.

Visando fortalecer a Central de Alternativa Penal e ampliá-la para o interior do Estado, há entendimentos em andamento, inclusive com minuta sendo discutida com a SAP.

No tocante à implementação de fluxos para o adequado processamento das denúncias de tortura oriundas de audiências de custódia, há fluxos construídos e compartilhados para análise dos envolvidos.

8. PRESOS PROVISÓRIOS

Necessário um esclarecimento preliminar. Há estreita relação deste ponto com o relato no item 1.2 supra. Como ali informado, verificou-se uma enorme inconsistência na integridade dos números extraídos do BNMP. Através de um exame das relações de presos extraídos do BNMP e do SIGEPEN, no início de fevereiro de 2022, constatou-se que aproximadamente 9.800 pessoas com status de presas no BNMP não estavam no sistema prisional cearense.

A partir daí, a Comissão Temporária criada pela Portaria n.º 1852/2021 iniciou um trabalho consistente, basicamente, na consulta dos autos das ações penais que constavam como origem das prisões registradas, constatando, até o momento, que **1.858** de 3.680 examinados estavam, de fato, em liberdade. Logo, os respectivos **alvarás de soltura foram expedidos.**

O impacto nos números é significativo. Em 9.2.2022, constava no BNMP um total de 30.940 pessoas privadas de liberdade no TJCE, dos quais 15.022 seriam presos provisórios. Na data de hoje, 3 de maio de 2022, são 29.384 e 13.165, respectivamente. Percebe-se, portanto, uma diferença abismal nos dados, sendo certo que o ajuste à realidade, com a continuidade desse trabalho, trará um ganho para a tomada de decisões futuras.

Digna de registro, também, foi a determinação constante no Ofícios Circular n.º 298/2021/CGJCE, de 5 de outubro de 2021, reiterando aos

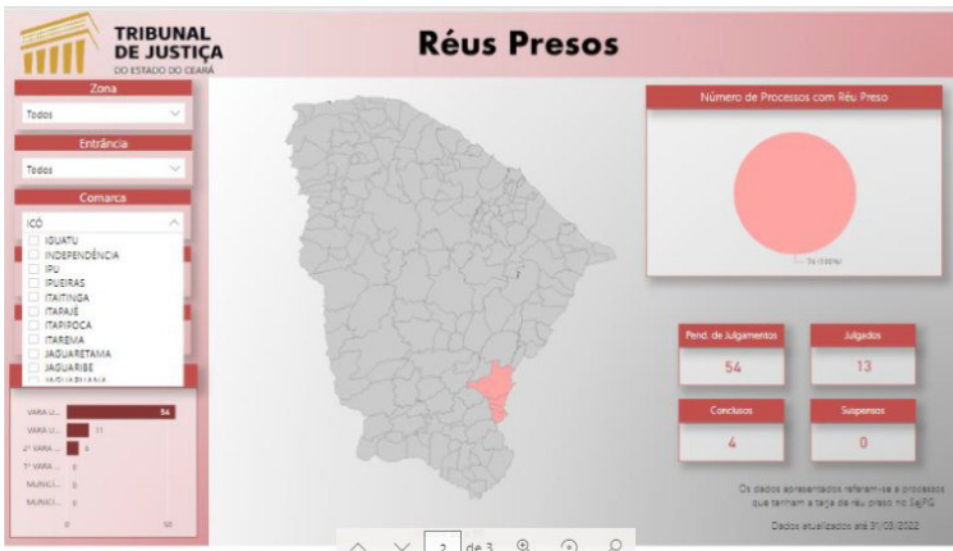
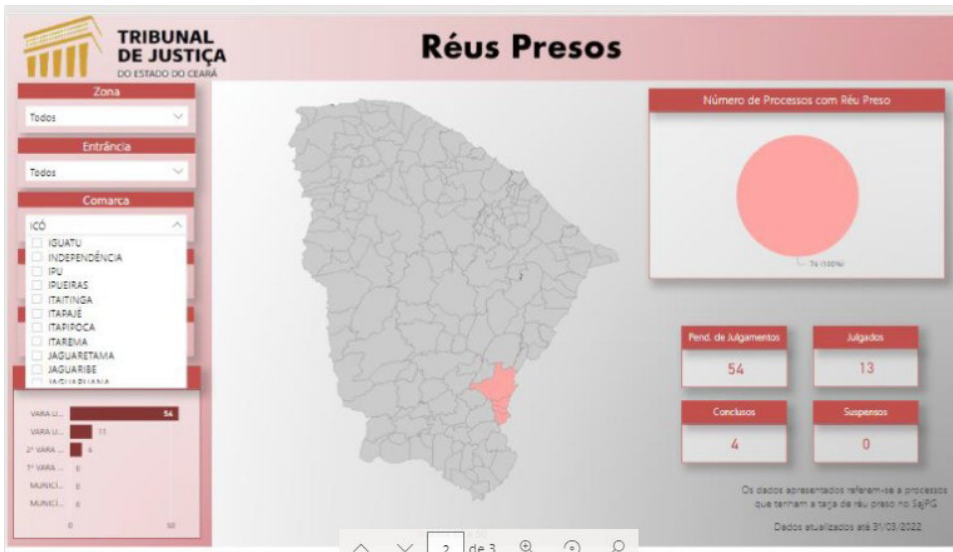
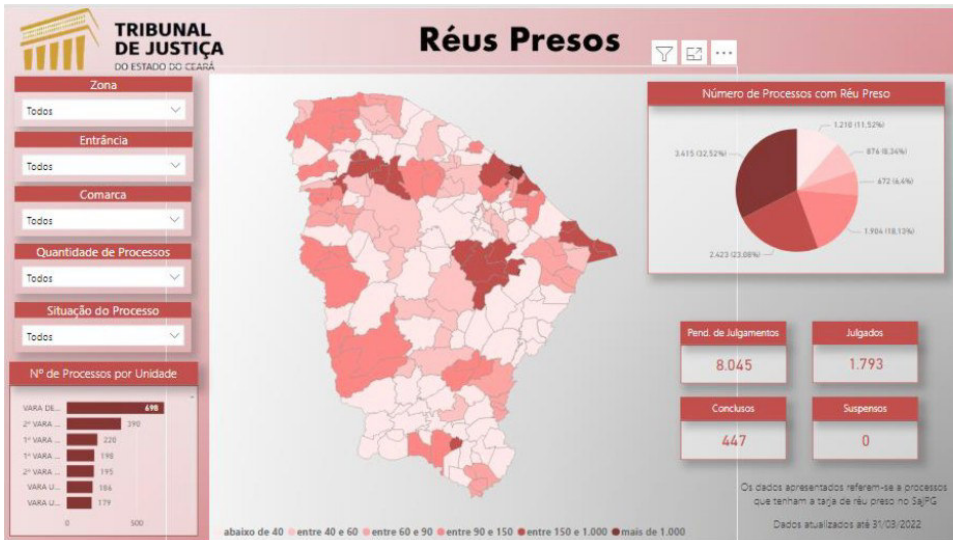
juízes o dever de estrita observância ao estabelecido no art. 316, § único do Código de Processo Penal, quanto a reavaliação da necessidade de manutenção da prisão preventiva, a cada 90 (noventa) dias.

De forma paralela e conforme documentado no CPA n.º 8502604-77.2021.8.06.0026, a CGJCE determinou no dia 22 de abril de 2022 a todos os juízes com competência criminal que, em 30 dias:

- a) atualizem o histórico de partes no SAJPG e as prisões e solturas no BNMP/CNJ;
- b) comuniquem à CGJCE sobre o quantitativo de réus provisoriamente presos, com a indicação do respectivo processo e datas de prisão, indicando, dentre estes, quais feitos estão conclusos para sentença, com a data de conclusão.

Após tais providências estará bem delimitado o quadro de réus presos de forma provisória e aí sim um tratamento institucional semelhante a mutirão poderá ser viabilizado.

Ainda com o intuito de subsidiar a Administração na tomada de decisões, foi elaborado um painel (dashboard) em Power BI, com os dados de **processos com réus presos por comarca**, pendentes de baixa. Vejamos nas figuras abaixo:



O painel está em constante melhoria, com previsão de julho de 2022 para apresentar outras funcionalidades.

9. MONITORAÇÃO ELETRÔNICA

9.1. Priorização do julgamento da Ação Civil Pública ajuizada pela Defensoria Pública, questionando a legalidade da previsão estadual

Trata-se do processo eletrônico n.º 0248830-70.2020.8.06.0001, julgado em primeira instância no dia 29.10.2021, com apelação remetida segundo grau de jurisdição no dia 6.4.2022. Atualmente o feito está com vista ao Ministério Público para sua manifestação.

9.2. Adequação da utilização da monitoração eletrônica à Resolução CNJ nº 412/2021

O ponto foi cumprido com a edição e publicação da Instrução Normativa nº 01/2022/CGJCE.

9.3. Fortalecimento da Central de Monitoração Eletrônica em funcionamento no Ceará com a designação de equipe multidisciplinar e ampliação para todo Estado

Em reunião realizada no dia 9 de março de 2022, com a participação de representantes do DMF/CNJ e da Central de Alternativas Penais - CAP, foram sugeridos os seguintes temas para os próximos encontros técnicos:

- a) apresentação da Resolução CNJ nº 412/2021;

b) comentários sobre a Resolução CNJ n.º 412/2021, em perspectiva com o cenário normativo local e demais especificidades;

c) escuta e interlocução acerca dos desafios da política de monitoração eletrônica no Estado.

Também ficou ajustado que será ofertado curso online do CNJ sobre monitoração eletrônica e que o TJCE trabalhará, com o auxílio do CNJ, formas de fomentar a melhor sintonia entre os Núcleos de Custódia do interior e os Núcleos de Monitoração Eletrônica e Alternativas Penais da SAP.

10. APURAÇÃO DE DENÚNCIAS DE TRATAMENTO DEGRADANTE E TORTURA E DE SITUAÇÃO DE MORTE

10.1. Reunião com o Ministério Público, Defensoria Pública, Conselhos (Penitenciário, da Comunidade, Conselho Estadual de Direitos Humanos, etc) e SAP, acompanhada pelo CNJ, para a criação de canal (ou o aperfeiçoamento de sistemática já existente) em condições de promover, com transparência, o recebimento, apuração e oferecimento de resultados a denúncias formalmente registradas

No dia 16 de março de 2022 houve uma primeira reunião com a participação de representantes do DMF/CNJ, TJCE, SAP, MP, DPE e CONSELHOS. Após a manifestação de todos, restaram os seguintes encaminhamentos:

- a) apresentar o fluxo elaborado pelo GMF/TJCE em nova reunião, com a participação das demais instituições envolvidas com o tema de notificação de casos de tortura;
- b) que as demais instituições apresentem canais existentes por meio dos quais são alimentados os processos de tratamento de denúncias, suas respectivas responsabilidades, incluindo medidas de transparência e divulgação social e o papel de cada instituição, nessa integração.

10.2. Levantamento detalhado das comunicações de violações a direitos fundamentais e informações sobre os encaminhamentos e status de eventuais apurações desencadeadas, em articulação com CGD (Controladoria Geral de Disciplina) e a Pefoce (Perícia Forense do Ceará)

Através do Ofício Circular n.º 287/2021/GAPRE, datado de 28 de outubro de 2021, solicitou-se informações aos juízes acerca de todas as comunicações efetivadas pelas unidades judiciárias que envolvam denúncias de tortura ou comunicações de violação a direitos fundamentais a pessoas privadas de liberdade no ano de 2021.

As respostas estão consolidadas no CPA N.º 8519847-15.2021.8.06.0000.

10.3. Realização de workshop para discutir a apuração de casos de tortura, tratamento cruel, desumano e degradante, levando em conta a Resolução CNJ nº 414/21, destinado a juízes criminais e de execução penal do Ceará

Ação ainda em alinhamento com DMF/CNJ para a concepção do evento.

10.4. Gestão para a instituição do Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura no Estado

Em 21 de fevereiro de 2022 foi enviado o Ofício n.º 14/2022-GMF/CE, ao então Governador do Estado do Ceará, Camilo Santana, com cópia à Secretária de e Proteção Social Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos, Maria do Perpétuo Socorro França Pinto, solicitando a prioridade para a implementação do Sistema Estadual de Prevenção e Combate à Tortura.

Por e-mail, datado de 23 de fevereiro de 2022, a resposta da Secretária de Proteção Social é no sentido de que desde o dia 18 de fevereiro de 2022 a minuta que trata do assunto e temas correlatos está na PGE, aguardando parecer.

10.5. Levantamento discriminado dos óbitos (inclusive os decorrentes de causas desconhecidas) no sistema prisional cearense no período entre 2018-2021

Através dos ofícios 211/2021-GMF/CE, de 28 de outubro de 2021, e 16/2022-GMF/CE, de 21 de fevereiro de 2022, solicitou-se à SAP informações relativas à quantidade de óbitos no sistema prisional cearense ocorridos nos anos de 2018, 2019, 2020 e 2021.

Como consta no Ofício GAB/SAP-CE n.º 5583/2021, de 28 de outubro de 2021, a SAP informou que em 2021 (até o dia do ofício) foram 37 óbitos; 2020 = 46 óbitos; 2019 = 64 óbitos. A informação de 2018 veio

no Ofício GAB/SAP-CE n.º 1147/2022, de 2 de março de 2022, ano em que ocorreram 126 óbitos no sistema prisional cearense.

10.6. Regulamentação de fluxo de registro, comunicação e apuração de mortes de pessoas presas

Conforme informado pelo GMF/CE, foi criado um grupo de trabalho para rever os fluxos e propor plano de ação para o ponto em tela.

10.7. Gestão para elaboração de um plano (ou melhoria da estratégia vigente) de ampliação da cobertura de saúde dos estabelecimentos prisionais, envolvendo aspectos da estrutura, quadro de profissionais, fluxos e insumos, em alinhamento com a PNAISP/SUS

Conforme Ofício n.º 204/2021-GMF/CE, solicitou-se que a SAP envie esforços para garantir o acesso à saúde e demais assistências à população privada de liberdade e dotando as equipes multiprofissionais das unidades prisionais de número suficiente de profissionais para atender a demanda, segundo os parâmetros definidos pela Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP) e pela Resolução 09 de 13 de novembro de 2009 do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCP).

Em 11 de novembro de 2021, através da Portaria Conjunta N.º 1355/2021, o Poder Executivo instituiu o Grupo Condutor da Política de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP) no âmbito do SUS, com atribuição para tratar do tema.

Parte V

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Plano ora em execução, caso seja continuado, tem potencial de reestruturar e melhorar significativamente o Sistema Prisional do Estado do Ceará, principalmente se for mantida a participação e colaboração de todos os envolvidos, notadamente dos membros do Poder Judiciário, das demais funções essenciais à justiça, do Governo do Estado do Ceará, da sociedade civil organizada e do próprio Conselho Nacional de Justiça.

Dada a grandeza do escopo inicial do Plano, muitas das ações ainda estão em execução ou mesmo aguardando ser iniciadas, porquanto necessitam que alguns pontos avancem, como o saneamento do BNMP, que interfere diretamente na velocidade do cumprimento dos alvarás de soltura.

Assim, parece salutar a continuidade dos trabalhos. Nesta oportunidade, já antecipo a intenção de propor ao Conselho Nacional de Justiça uma expansão do Plano, mantendo a dedicação institucional que o TJCE conferiu até o momento, porém com maiores esforços de organização interinstitucional, gerencial, técnica e social. Para tanto, o relevante apoio do Conselho Nacional de Justiça e da Corregedoria Nacional de Justiça são indissociáveis. Acredito que, juntos, podemos lidar de forma mais qualificada com as dificuldades, no sentido de reestruturar o Sistema Prisional do Ceará.

Fortaleza, 3 de maio de 2022

MARIA NAILDE PINHEIRO Assinado de forma digital por MARIA
NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA:11943670382
NOGUEIRA:11943670382 Dados: 2022.05.03 19:10:15 -03'00'

Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará